PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.577, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de Orla do Espírito Santo, a orla que será construída as margens do Rio Tocantins na Vila Espirito Santo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nominada de Orla do Espírito Santo, a orla que será construída as margens do Rio Tocantins na Vila Espirito Santo.

Art. 2º O Projeto de Lei tratado no artigo 1º pende em reconhecimento a todos os moradores do local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.577, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 18.577, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de Orla do Espírito Santo, a orla que será construída as margens do Rio Tocantins na Vila Espirito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nominada de Orla do Espírito Santo, a orla que será
construída as margens do Rio Tocantins na Vila Espirito Santo.
Art. 2º O Projeto de Lei tratado no artigo 1º pende em reconhecimento a
todos os moradores do local.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro

de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B214DBA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/12/2025. Edição 3904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/